



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



EDITAL DE PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

PROCESSO Nº	2021.06.08.01
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NOS ANEXOS DESTES EDITAIS.
ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ORDENADOR(ES) DE DESPESA(S)	SECRETARIA DE SAÚDE - LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MARIA AURINETE DE ALMEIDA. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - LEANDRO LIMA EVANGELISTA.
MODALIDADE	PREGÃO
FORMA	ELETRÔNICO
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO (POR LOTE)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	- LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21.06.93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; - LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - LEI Nº 10.520/02, DE 17/07/2002 - DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005 - DECRETO Nº 7.982, DE 23/01/2013

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- **DECRETO MUNICIPAL Nº 057 DE 28 DE MAIO DE 2014.**
- **DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA DE SAÚDE/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/

MODALIDADE: PREGÃO do tipo ELETRÔNICO na forma de REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

O presente Edital contém os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência
- Anexo II** – Minuta da Proposta de Preços
- Anexo III** – Modelos de Declarações
- Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo V** – Minuta do Termo de Contrato

O(A) Ordenador(a) de Despesas do Município de Mombaça, Estado do Ceará, acima identificado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) pela Portaria 010114/2021 de 01 de janeiro de 2021, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as PROPOSTAS DE PREÇOS referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. O presente Edital está disponível a partir da data de sua publicação, no endereço a seguir indicado.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.
- 1.2. **TODAS E QUAISQUER COMUNICAÇÕES COM O PREGOEIRO DEVERÃO SE DAR VIA E-MAIL INSTITUCIONAL LICITACAOMOMBACA@GMAIL.COM, OU NO PRÓPRIO CHAT DA PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL "SALA VIRTUAL" ONDE ESTARÁ ACONTECENDO O CERTAME.**

2. DOS PRAZOS

- 2.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, vedada a sua prorrogação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



2.2. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação formal expedida pela Administração Pública.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de contrato ou da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

2.5. No prazo de vigência do Registro de Preços, a Administração Municipal não está obrigada a firmar o contrato que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se à detentora do registro, preferência em igualdade de condições.

2.6. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

3. DO ACESSO AO EDITAL - DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.licitacoes-e.com.br e www.tce.ce.gov.br.

3.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.3. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15/06/2021, às 17h00min.

3.4. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/06/2021, às 09h00min.

3.5. **INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** 29/06/2021, às 10h00min.

3.6. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

3.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.2 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S/A.

4.3 - Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 47 da Lei Complementar Federal 123 se dará da seguinte forma:

[Handwritten signatures and stamps]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.3. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. Os beneficiários enquadrados no item 4.3 deste edital deverão declarar, segundo sugestão do Anexo deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

4.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.7 - No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante a contratante, observadas as normas do art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.8 - Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 à 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.9 - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

[Handwritten signatures and stamps]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

4.10 - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.3.

4.11 - Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 4.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.12 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

§1º nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

§2º nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12.2 que cumpre os requisitos para a habilitação, definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.13 - O descumprimento de qualquer condição de participação terá como consequências:

4.13.1 - **Exclusão do licitante do certame**, com o não recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, ou, caso já os tenha sido recebido, serão devolvidos.

4.13.2 - **Desclassificação da proposta**, caso já tenha sido iniciado a fase de classificação das propostas;

4.13.3 - **Inabilitação**, caso já tenha sido iniciado a fase de habilitação;

4.13.4 - **Demais consequências que a legislação permita.**

DA FRAUDE AO PROCESSO LICITATÓRIO:

4.14 - Além da exclusão do certame, os licitantes que impedirem, perturbarem ou fraudarem o processo licitatório serão punidos como rege a legislação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- 4.15 - Serão apurados os atos que correspondem a frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 4.16 - Além dessas premissas, constitui ilícito punível afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Da Proposta Escrita - (Anexada)

5.1 - Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Na **proposta anexada, com base no inciso anterior**, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Preço Global da proposta em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias.
- c) Atender o Modelo constante no anexo ao presente edital;

5.1.2 A proposta deverá ser apresentada, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia (não inferior à 60 dias), devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

5.1.3 A Proposta de Preços anexada, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, **conforme o anexo deste instrumento**, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, até o limite de caracteres do campo;

5.2. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.2.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Anésia da' and other illegible marks.]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



5.2.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

Nota Explicativa: A disposição do subitem acima se dá para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010 - 2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara, nº 387/2010-2ª Câmara e nº 2622/2013-Plenário.

5.2.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'M. M. M.' and another that says 'M. M. M. da Silva'.]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



6 - DO PREENCHIMENTO DO CAMPO "OFERECER PROPOSTA"

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do sistema licita-e, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. A proposta deverá descrever valores de cada lote, as informações adicionais previstas no sistema, ficam a critério do licitante (conforme termo de referência do edital). Sob pena de desclassificação é vedada a identificação do licitante.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 No tocante ao preenchimento da tela "Oferecer Proposta" o(a) Pregoeiro(a) verificará, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos produtos:

- prestados por empresas brasileiras;
- prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

§1º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



7.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. O preço médio estimado terá caráter sigiloso conforme dispõe o Decreto 10.024.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA/ DO LICITANTE ARREMATANTE.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar **quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços englobará a proposta inicial (anexada) e a Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.2.1. O pregoeiro poderá exigir que a planilha de formação de preços (proposta consolidada) seja enviada conforme planilha gerada no sistema de informação utilizado pela Prefeitura Municipal de Mombaça - CE.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços (Proposta consolidada), sob pena de desclassificação deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema ou por outro meio indicado pelo(a) Pregoeiro(a), email - licitacaomomba@gmail.com **no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), com os **respectivos valores readequados ao lance vencedor**, e será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da aceitação do lance vencedor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores de Mombaça - CE;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.2.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.2.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2.13. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



I - Habilitação Jurídica

- a) cópia da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s), Titular ou Representante Legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - DOU DE 08/07/2011.

III - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado ou declaração, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, devendo identificar:
 - a.1) qual o(s) produto(s) fornecido(s);
 - a.2) a(s) quantidade(s) do(s) produto(s) fornecido(s)
- b) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

IV - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

[Handwritten signatures and stamps]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

a.2) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

a.3) No caso de sociedade simples, exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

b) Apresentar certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

V - CONSÓRCIOS:

a) Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

b) Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

c) Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

d) Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

e) Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de 30%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação; Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

f) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



g) Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

h) Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

i) Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.2 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8.5 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8.6 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.8.7 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



9.8.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VI - DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/produtos a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

9.9. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

9.9.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos mesmos e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada em cartório, todos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital.

9.9.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.9.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

9.9.5. As certidões ou declarações apresentadas, necessárias à fase de habilitação, que não possuam em seu corpo seu período de validade, serão consideradas aptas, se emitidas até 30 (trinta) dias anteriores a data marcada para o recebimento dos envelopes, do contrário serão motivos de inabilitação do participante.

9.9.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 12.1.2, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



9.9.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 04 horas, **devendo obedecer o item 8.3 deste edital**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

10.2.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



11.2. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 11.3 do item 11.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na alínea 11.3 do subitem 11.1.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

12.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do lote.

12.1.2. A proposta final para o lote (conforme o caso) não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

12.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

12.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaomombuca@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

13.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

13.3. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

13.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Mombuca, na Rua Dona Anésia Castelo, Nº 01, Centro, Mombuca - CE, ou através do e-mail licitacaomombuca@gmail.com.

13.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

13.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

13.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **concederá o prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nas propostas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



16.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

16.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

16.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

16.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DO CONTRATO

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado Contratado), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta, juntamente com a minuta deste edital, foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município, conforme parecer jurídico constante deste processo.

17.1.1. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18** deste edital.

17.1.2. Para assinatura do contrato, caso estejam vencidas as certidões apresentadas no envelope de habilitação, a empresa convocada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação das certidões pertinente a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Prefeitura da Municipal de Mombaça.

17.2. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas condições que atendam às exigências do edital, ou, revogar a licitação.

17.3. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

17.4. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

17.5. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.6. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, execução, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato - parte deste edital.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



18.1. Em decorrência do procedimento licitatório, será lavrado documento denominado Ata de Registro de Preços, antecedente à fase contratual, assinado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante e pelos titulares das empresas vencedoras da licitação, ou pelos seus representantes legais, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

18.1.1. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de entrega imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.

18.1.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

18.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Prefeitura Municipal de Mombaça e destina-se ao Registro de Preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

18.3. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

18.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação ou de dispensa de licitação, respeitados os dispositivos da lei nº 8.666/93, sendo assegurada ao detentor do registro, a preferência em igualdade de condições.

18.5. Será registrado somente o preço do licitante que tirar o primeiro lugar na fase de proposta e for devidamente habilitado.

18.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contada a partir da sua assinatura.

18.7. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no mapa de preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela lei nº 8.883/94, ao critério da Administração.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO REAJUSTE E DO CANCELAMENTO DE PREÇOS

20.1 O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerão o disposto nos itens abaixo:

20.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



20.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;

f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a. Atraso superior à 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;

c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

20.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 20.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

20.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

20.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

20.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de cancelamento de preços registrados, previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 20.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 20.4 deste edital.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

21.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos produtos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 21.1.

21.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I e II** do **item 21.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



III do mesmo item.

21.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

21.5. As sanções previstas no **item 21.1 e inciso III do item 21.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

21.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 21.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

21.8. As sanções previstas no **item 21.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará desclassificação ou inabilitação.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura de Mombaça.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar via e-mail institucional licitacaomombaca@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

22.11. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

22.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

22.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Mombaça - CE.

22.17. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Mombaça - CE, 14 de junho de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



Ennio Erison Fragoso Braga
ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA
Secretário de Educação

Liane Evangelista de Alencar
LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde

Maria de Fátima de Sousa Lima
MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA
Secretária de Assistência Social

Maria Aurinete de Almeida
MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

Leandro Lima Evangelista
LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

1. DO OBJETO E DA RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NOS ANEXOS DESTA EDITAL.

1.2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS POR LOTES:

LOTE I			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE - FARMACÊUTICO <i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, COM GRAMATURA DE 60KG, COR BRANCA.	25	BLOCO
02	FICHA DE PRATELEIRA FARMACÊUTICO <i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, COM GRAMATURA DE 60KG, COR BRANCA.	36	BLOCO
03	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (FRENTE E VERSO) <i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, EM PAPEL SULFITE, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.	200	BLOCO
04	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL <i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.	200	BLOCO
05	RECEITUÁRIO COMUM <i>Especificação:</i> RECEITUÁRIO COMUM EM BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL	6.000	BLOCO

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombuca - Ceará - CEP: 63.640-000
FONE (88) 3583-1997
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	SULFITE, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA E TAMANHO 20CM X 15CM.		
06	FICHA DE REFERÊNCIA <i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.	2.500	BLOCO
07	CARTÃO DO HIPERTENSO E DO DIABÉTICO <i>Especificação:</i> IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, EM PAPEL 40KG, TAMANHO 20CM X 15CM, COR BRANCA.	3.000	UNIDADE
08	CARTÃO DA MULHER ADOLESCENTE <i>Especificação:</i> IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, EM PAPEL 40KG, TAMANHO A4, COR BRANCA.	3.000	UNIDADE
09	CADERNETA DO DENTISTA <i>Especificação:</i> CAPA EM PAPEL 40KG COM 5 FOLHAS IMPRESSAS EM FRENTE E VERSO COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.	1.000	UNIDADE
10	CARTÃO ESPELHO DE CRIANÇA/ FEMININA <i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.	2.500	UNIDADE
11	CARTÃO ESPELHO DE CRIANÇA/ MASCULINA <i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.	2.500	BLOCO
12	REQUISIÇÃO DE EXAME CITO-PATOLÓGICO <i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.	250	BLOCO
13	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA <i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.	300	BLOCO

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



14	FICHA DE EVOLUÇÃO SAÚDE DA MULHER	250	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
15	SISVAN - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL	800	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
16	SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL SIA/SUS - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL	500	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
17	CARTÃO DE CRIANÇAS	800	UNIDADE
	<i>Especificação:</i> IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
18	CONTROLE DE TEMPERATURA	200	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
19	FICHA PARA AUTORIZAÇÃO PARA LAQUEADURA (TERMO)	30	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
20	FICHA PARA AUTORIZAÇÃO PARA LAQUEADURA (IDENTIFICAÇÃO)	30	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
21	LAUDO DE APAC	800	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



22	PLANILHA DE NASCIDOS VIVOS E OBITOS - (ACS)	20	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
23	PLANILHA MENSAL DE NASCIDOS VIVOS	15	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
24	PLANILHA MENSAL DE ÓBITOS	15	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
25	CONSOLIDAÇÃO MENSAL DE SAUDE REPRODUTIVA	15	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
26	CONTROLE DE SAÍDA DE VACINAS E SERINGAS	20	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
27	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA	20	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
28	MAPA MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS: (FERRO)	20	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
29	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA	20	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
30	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE E CHICUNGUNHA - FRENTE E VERSO <i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.	50	BLOCO
31	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO (FRENTE E VERSO) <i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.	20	BLOCO
32	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO- FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA <i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.	20	BLOCO
33	FICHA PARA AUTORIZAÇÃO PARA LAQUEADURA (PRONTUÁRIO) <i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.	30	BLOCO
34	BOLETIM DE FREQUENCIA <i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.	20	BLOCO
35	FICHA E-SUS - ATENDIMENTO COLETIVO <i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.	220	BLOCO
36	FICHA E-SUS - ODONTOLOGICA <i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.	500	BLOCO
37	FICHA DE DOENÇA EXANTEMÁTICA	200	BLOCO

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'mf', 'fis', and 'S. Almeida']



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
38	FICHA DO GAL	100	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
39	CADERNETA DE GESTANTE	1.500	UNIDADE
	<i>Especificação:</i> CAPA EM PAPEL COLCHE 40KG, IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, COLORIDA, TAMANHO 10CM X 15CM.		
40	PLANILHA MENSAL DE MEDICAMENTOS - FOLHAS 1,2 E 3	40	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
41	PLANILHA MENSAL - AMBULATORIAL (FOLHAS 1 E 2)	40	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
42	FOLHAS DE SAÍDA DE HIPOCLORITO E SAIS	50	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
43	VISITA DOMICILIAR - MODELO 1	50	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
44	TABELA: _____: ETIQUETA LABORATORIAL	50	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
45	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - (PNCD)	50	BLOCO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
46	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	50	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
47	CONTROLE DE POSITIVO (PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE)	50	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
48	PÁ DE INSETICIDA POR LITRO - FRENTE E VERSO	50	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
49	BOLETIM DIÁRIO DE TRAFEGO - FRENTE E VERSO	50	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
50	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE - PCFAD (MODELO 2)	50	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
51	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE - PCFAD - (MODELO 1)	50	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
52	RECEITUÁRIO CONTROLE AZUL	800	BLOCO

[Handwritten signatures and stamps]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



	<i>Especificação:</i> RECEITUÁRIO CONTROLE AZUL, EM BLOCO COM 30 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, COM GRAMATURA DE 75G, COR AZUL EM TAMANHO 20CM X 6CM.		
53	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL	3.000	BLOCO
	<i>Especificação:</i> RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, CARBONADO EM BLOCO COM 50 FOLHAS BRANCAS E 50 FOLHAS AMARELAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, COM GRAMATURA DE 75G, TAMANHO 20CM X 15CM.		
54	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO/ EVOLUÇÃO TERAPEUTICA	1.000	BLOCO
	<i>Especificação:</i> FICHA GERAL DE ATENDIMENTO/ EVOLUÇÃO TERAPEUTICA, EM BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
55	FICHA A - SIABB	500	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
56	FICHA E-SUS - CADASTRO DOMICILIAR	1.000	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
57	FICHA E-SUS - CADASTRO INDIVIDUAL	2.000	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
58	FICHA E-SUS - ATENDIMENTO INDIVIDUAL	2.000	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



59	FICHA E-SUS - VISITA DOMICILIAR	1.000	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
60	CONSOLIDADO DIÁRIO ACS	50	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
61	CONSOLIDADO MENSAL ACS	20	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
62	BANNER	500	UNIDADE
	<i>Especificação:</i> BANNER 1,5 X 1,00M.		
63	PANFLETOS	2.000	PACOTE
	<i>Especificação:</i> PANFLETO, FORMATO 16, PAPEL COUCHÊ, 155GR, COM IMPRESSÃO 4X4, SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES (ARTES DIVERSAS).		
64	FICHA DE SOLICITAÇÃO - SWAB	20	BLOCO
	<i>Especificação:</i> EM PAPEL SULFITE, PESANDO 75GR, MEDINDO 15CM X 21CM, 1X0; EM BLOCO, COM 100 FOLHAS.		
65	PLANILHA MENSAL - TESTE RÁPIDO	20	BLOCO
	<i>Especificação:</i> EM PAPEL SULFITE, PESANDO 75GR, MEDINDO 15CM X 21CM; 1X0; EM BLOCO, COM 100 FOLHAS.		
66	FICHA DE MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS	100	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
67	CAPA PARA EXAMES	5.000	UNIDADE
	<i>Especificação:</i> NA COR BRANCA, FORMATO ABERTO, MEDINDO 54CM X 35CM; 1X0; EM PAPEL SULFITE, COM 240G.		
68	FICHA DE PRONTUÁRIO	50	BLOCO

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	EPIDEMIOLOGIA		
	<i>Especificação:</i> FICHA EM PAPEL SULFITE, PESANDO 75G, MEDINDO 21CM X 29.7CM; 1X0, EM BLOCO, COM 100 FOLHAS.		
69	FICHA DE PRONTUÁRIO DE AVALIAÇÃO	50	BLOCO
	<i>Especificação:</i> FICHA EM PAPEL SULFITE, PESANDO 75G, MEDINDO 21CM X 29.7CM; 1X0; EM BLOCO, COM 100 FOLHAS.		
70	FICHA DE PRONTUÁRIO DE ACOLHIMENTO	50	BLOCO
	<i>Especificação:</i> FICHA EM PAPEL SULFITE, PESANDO 75G, MEDINDO 21CM X 29.7CM; 1X0; EM BLOCO, COM 100 FOLHAS.		
71	FICHA DE PRONTUÁRIO DE EVOLUÇÃO	50	BLOCO
	<i>Especificação:</i> FICHA EM PAPEL SULFITE, PESANDO 75G, MEDINDO 21CM X 29.7CM; 1X0; EM BLOCO, COM 100 FOLHAS.		
72	FICHA INSTRUMENTAL INSTITUCIONAL	50	BLOCO
	<i>Especificação:</i> FICHA EM PAPEL SULFITE, PESANDO 75G, MEDINDO 21CM X 29,7CM; 1X0; EM BLOCO, COM 100 FOLHAS.		
73	FICHA DE CONTRAREFERENCIA	50	BLOCO
	<i>Especificação:</i> FICHA EM PAPEL SULFITE, PESANDO 75G, MEDINDO 21 CM X 29,7CM; 1X0; EM BLOCO, COM 100 FOLHAS.		
74	FICHA DE PRODUÇÃO RAES	50	BLOCO
	<i>Especificação:</i> FICHA EM PAPEL SULFITE, PESANDO 75G, MEDINDO 21CM X 29,7CM; 1X0; EM BLOCO, COM 100 FOLHAS.		
75	FICHA INSTITUCIONAL DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL	50	BLOCO
	<i>Especificação:</i> FICHA EM PAPEL SULFITE, PESANDO 75G, MEDINDO 21CM X 29,7CM; 1X0; EM BLOCO, COM 100 FOLHAS.		

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Mônica' and other illegible marks.]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



76	FICHA PARA SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DE PRONTUÁRIO	50	BLOCO
	<i>Especificação:</i> FICHA EM PAPEL SULFITE, PESANDO 75G, MEDINDO 21CM X 29,7CM; 1X0, EM BLOCO, COM 100 FOLHAS.		
77	FICHA DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO	50	BLOCO
	<i>Especificação:</i> FICHA EM PAPEL SULFITE, PESANDO 75G, MEDINDO 21CM X 29,7CM; 1X0, EM BLOCO, COM 100 FOLHAS.		
78	TERMO DE RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL	50	BLOCO
	<i>Especificação:</i> FICHA EM PAPEL SULFITE, PESANDO 75G, MEDINDO 21CM X 29,7CM; 1X0, EM BLOCO, COM 100 FOLHAS.		
79	FICHA INSTITUCIONAL DE PRODUÇÃO MENSAL	50	BLOCO
	<i>Especificação:</i> FICHA EM PAPEL SULFITE, PESANDO 75G, MEDINDO 21CM X 29,7CM; 1X0, EM BLOCO, COM 100 FOLHAS.		
80	CAPA DE ECOCARDIOGRAMA	2.000	UNIDADE
	<i>Especificação:</i> NA COR BRANCA, FORMATO ABERTO; MEDINDO 54CM X 35CM; 1X0; EM PAPEL SULFITE, COM 240G.		
81	CAPA DE USG	2.000	UNIDADE
	<i>Especificação:</i> NA COR BRANCA, FORMATO ABERTO; MEDINDO 54CM X 35CM; 1X0; EM PAPEL SULFITE, COM 240G.		
82	FICHAS DE PLANO ALIMENTAR	07	BLOCO
	<i>Especificação:</i> FICHA EM PAPEL SULFITE, PESANDO 75G, MEDINDO 21CM X 29,7CM; 1X0, EM BLOCO, COM 100 FOLHAS.		
83	FICHA DE PACIENTE DA FISIOTERAPIA	02	BLOCO
	<i>Especificação:</i> FICHA EM PAPEL SULFITE, PESANDO 75G, MEDINDO 21CM X 29,7CM; 1X0, EM BLOCO, COM 100 FOLHAS.		

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'M. M. M. M. M.' and other smaller initials.]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

84	FICHAS DE ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICO	02	BLOCO
	<i>Especificação:</i> FICHA EM PAPEL SULFITE, PESANDO 75G, MEDINDO 21CM X 29,7CM; 1X0, EM BLOCO, COM 100 FOLHAS.		
85	FICHA DE PRIMEIRO ATENDIMENTO PSICOLOGICO	06	BLOCO
	<i>Especificação:</i> FICHA EM PAPEL SULFITE, PESANDO 75G, MEDINDO 21CM X 29,7CM; 1X0, EM BLOCO, COM 100 FOLHAS COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.		
86	ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONT. DA DOENÇA DE CHAGAS E LEISHMANIOSE	50	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
87	MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A	20	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
88	SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL SIA/SUS INDIVIDUALIZADO	500	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
89	VISITA DOMICILIAR (MODELO 2)	50	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, EM PAPEL SULFITE, A4, COM GRAMATURA DE 75G, COR BRANCA.		
90	PRONTUARIO FONOAUDIOLOGICO	05	BLOCO
	<i>Especificação:</i> PAPEL SULFITE, PESANDO 75G, MEDINDO 21CM X 29,7CM; 1X0, EM BLOCO, COM 100 FOLHAS.		

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



LOTE II

01	FOLDER - A FORMATO 46 X 30 CM	23	MILHEIRO
	<i>Especificação:</i> IMPRESSÃO 4/4 C (ESCALA); PAPEL: COUCHÊ MATTE 145 G; ACABAMENTO: QUATRO DOBRAS; PRÉ-IMPRESSÃO: PROVA BEST COLOR E CTP.		
02	PASTA - A (SEM BOLSA - CAPA DE PROCESSO)	800	UNIDADE
	<i>Especificação:</i> FORMATO: ABERTO 45 X 32CM - FECHADO 22,5 X 32CM; IMPRESSÃO: 1/0 C (PRETA); PAPEL: CARTÃO SUPREMO 250G; ACABAMENTO: UMA DOBRA - DOIS FUIROS; PRÉ-IMPRESSÃO: PROVA BEST COLLOR E CTP.		
03	PASTA-B (COM BOLSA) FORMATO: ABERTO 44 X 41CM - FECHADO 22 X 30.5CM	1.600	UNIDADE
	<i>Especificação:</i> 2/1 C (PANTONE); PAPEL: DUODESIGN 250G; ACABAMENTO: LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE, CORTE/VINCO, COLAGEM DE BOLSA; PRÉ-IMPRESSÃO: PROVA BEST COLLOR E CTP.		
04	CARTAZ - C FORMATO: 62X92CM	850	UNIDADE
	<i>Especificação:</i> IMPRESSÃO: 4/0; PAPEL: COUCHÊ MATTE 180G; ACABAMENTO REFILADO; PRÉ IMPRESSÃO: PROVA BESTE COLOR E CTP.		
05	BLOCO - A FORMATO: 15X21 CM (PAUTADO)	950	BLOCO
	<i>Especificação:</i> BLOCO COM 50 FOLHAS; IMPRESSÃO: 1/0 C (PANTONE); PAPEL OFFSET 90G; CAPA AG 110G; ACABAMENTO: REFILADO, COLADO NO LADO DE CIMA. PRÉ-IMPRESSÃO: PROVA BEST COLOR E CTP.		
06	ENVELOPE - D FORMATO: FECHADO 24X34 CM- ABERTO 50,5 X 0,40 CM	1.550	UNIDADE

Handwritten signatures and initials in blue ink.